EDITAL Nº 027/2010

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, através do **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente de Cargos, sob Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme subitem 1.2.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Concurso Público** consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de **Provas Objetivas, Títulos e Prática**, de acordo com a especificidade do cargo, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes conforme o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abaixo:

QUADRO 1: GERAL

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.	VENCTO INICIAL: DEZEMBRO/2010	PADRÃO	TIPO DE PROVA
Operador de máquinas e equipamentos rodoviários	02	Mínimo até 5ª série do 1º grau ou equivalente e CNH Categoria D	44 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva/ Prática
Motorista	02	Mínimo até 5ª série do 1º grau ou equivalente e CNH Categoria D	44 horas semanais	R$ 510,00	2	Prova Objetiva
Atendente de Creche	03	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 510,00	2	Objetiva
Auxiliar de escritório	01	Fundamental Completo	33 horas semanais	R$ 510,00	2	Prova Objetiva
Agente de inspeção Sanitária	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva
Escriturário	03	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva
Fiscal de tributos	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 581,86	4	Prova Objetiva
Fiscal da indústria e comércio	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva
Fiscal de obras e postura	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 581,86	4	Prova Objetiva
Secretario de Escola	03	Ensino médio completo	40 horas semanais	R$ 523,88	3	Objetiva
Tesoureiro	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva
Fiscal sanitário	01	Ensino Médio Completo	33 horas semanais	R$ 523,88	3	Prova Objetiva
Técnico em enfermagem	02	Curso Técnico em Enfermagem Completo com registro no respectivo conselho da Classe	40 horas semanais	R$ 581,86	4	Prova Objetiva
Psicólogo	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Contador	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Farmacêutico	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos

Enfermeiro	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Fiscal Ambiental	01	Superior completo em Biologia, Gestão ambiental, Engenharia ambiental, Geografia ou Geologia todos com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Arquiteto	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Assistente Social	02	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Médico Clinico Geral	04	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Médico Ginecologista Obstetra	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Médico pediatra	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Medico Psiquiatra	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos
Médico Ortopedista	01	Superior Completo com registro no respectivo conselho da Classe	20 horas semanais	R$ 1.475,40	10	Objetiva/ Títulos

QUADRO 2: MAGISTÉRIO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HOR.	VENCTO INICIAL: DEZEMBRO/2010	NÍVEL	TIPO DE PROVA
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Língua Portuguesa	4	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Matemática	3	Ensino Superior com Licenciatura Plena.	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos - Finais - Ciências	2	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Língua Inglesa	5	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Filosofia	3	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Geografia	4	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - História	3	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos

Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Educação Física	5	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Serie/Anos Finais - Artes	3	Ensino Superior com Licenciatura Plena	20h	R$ 608,59	4	Objetiva/ Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	13	Curso de Ensino Médio Profissionalizante (Magistério), Pedagogia Educação Infantil e Anos Iniciais	20 horas semanais	R$ 520,98	1	Objetiva/ Títulos

2. DAS VAGAS

2.1 A nomeação dos candidatos, **observada a ordem de classificação final,** far-se-á, pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** durante o prazo de validade deste concurso.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá encaminhar, via postal, até o término do período de inscrições**, **ou seja, 21/01/2011 para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA - Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720- 480 - Porto Alegre/RS,** os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso **(conforme modelo Anexo V deste Edital).** O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.8 Os candidatos inscritos na condição de PCD serão submetidos a exames médicos e complementares a fim de comprovarem a deficiência alegada.

3.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4. DAS VAGAS PARA AFRODECENDENTES

4.1 Os candidatos interessados em inscrever-se nessa condição, deverão tomar conhecimento das disposições legais (Lei Municipal nº 1892 de 23 de julho de 2003 e proceder conforme disposto neste Edital, caso contrário não concorrerão às vagas reservadas a esse grupo, mas sim, automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2 O candidato que no momento da inscrição se enquadrar na condição de afrodescendente, deverá atestar, encaminhando **via sedex, até o término do período de inscrições, ou seja, ou seja, 21/01/2011**, **para o endereço da PONTUA CONCURSOS LTDA – Rua Costa Lima, 239 – Bairro Nonoai, CEP: 91.720-480 - Porto Alegre/RS,** declaração, reconhecida em Cartório, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra **(conforme modelo Anexo VII deste Edital).**

4.1.3 A comprovação da identidade de afrodescendência far-se-á quando o candidato for convocado para contratação mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.4 Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificamente sua raça ou cor, ou ainda, cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.
Para fins de averiguação da veracidade das informações fornecidas, a Prefeitura de Butiá, constituirá comissão de avaliação.
4.1.5 Fica assegurado, conforme disposto na Lei 1892/2003, o percentual de 20% (vinte por cento) aos candidatos afrodescendentes, que comprovarem tal condição por ocasião da admissão e tenham enviada a declaração reconhecida em cartório **(conforme modelo Anexo VII deste Edital)**.
4.1.6 Em não havendo 20% de inscritos por afrodescendentes, a reserva será o percentual registrado na demanda.
4.1.7 O percentual de vagas reservadas aos afro-descendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos afro-descendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.1.8 Detectada a falsidade, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
I – se já nomeado para o qual concorreu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – se candidato, à anulação da inscrição no certame e de todos os atos daí decorrentes.
4.1.9 Os candidatos afro-descendentes inscritos na reserva de vagas participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.1.10 O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições e qualificações de cada Cargo destes Concursos consta do **Anexo I** deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Concurso Público se dará através de Editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

6.1 Nos jornais Butiá Noticias e Jornal Sobral será divulgado o extrato de edital da abertura das inscrições.

6.2 As demais publicações do concurso serão feitas no **painel de publicações do MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, situada na Rua do comércio, 566, Centro, Butiá - RS, em caráter meramente informativo, nos sites da **Pontua Concursos (www.pontuaconcursos.com.br)** e do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ (www.butia.rs.gov.br).**

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento das etapas deste Concurso através dos meios de divulgação acima citados.

6.4 A Pontua Concursos disponibiliza o número telefônico (51) 3061.1460, para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao longo de todas as fases do Concurso.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h do dia 03 de janeiro de 2011 até às 24h do dia 21 de janeiro de 2011,** pelo site **www.pontuaconcursos.com.br.**

7.2 A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

7.3 A PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA não se responsabiliza por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 O candidato, após preencher o formulário eletrônico de inscrição, disponível no site **www.pontuaconcursos.com.br**, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição até o vencimento, através da rede bancária.

7.5 O pagamento da inscrição feita pela Internet deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto-atendimento, até o dia **24 de janeiro de 2011,** com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**

7.6 A PONTUA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 de janeiro de 2010**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

7.7 O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, dentro do **período de inscrição,** emitir a segunda via do seu boleto bancário, ou seja, **NÃO** serão emitidas segundas vias após **às 24h do dia 21 de janeiro de 2011**.

7.8 Os **valores** das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R$)
FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	**16,80**
MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO	**42,00**
SUPERIOR	**72,80**

7.9 A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável na rede bancária. **Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição**.

7.10 Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento.

7.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário emitido pela Internet, sob as penas da lei.

7.12 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

7.13 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo cancelamento do certame por decisão da Administração.

7.14 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

7.15 Não será aceita inscrição via postal, por FAX e/ ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

7.16 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

7.17 O candidato **não poderá se inscrever para mais de um cargo**, havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, prevalecerá á inscrição de data mais recente que será homologada pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ.**

7.18 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto **neste item** serão **homologadas** pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do Certame.

7.19 A inscrição nos presentes Concursos Públicos implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8 - DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1 A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do **Quadro do subitem 1.2** tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **30 (trinta) questões** para todos os cargos.

8.2 As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

8.3 Serão considerados aprovados em PRIMEIRA ETAPA e/ou HABILITADOS à etapa seguinte, os candidatos que obtiverem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

8.4 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

8.5 As provas objetivas serão realizadas no dia 13 de março de 2011, **para todos os cargos,** os locais e horários das provas serão divulgados conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO**

8.6 A Prefeitura reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva e Prática, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação regional, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas ou, em qualquer momento, em caso de decretação de caso de emergência ou calamidade pública.

8.7 A Pontua Concursos Ltda remeterá, ao candidato, comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) que deverá ser indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. **Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.**

8.7.1 A remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este concurso público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Pontua Concursos Ltda.

8.8 Os Conteúdos Programáticos/Bibliografia dos Cargos constam do **Anexo III** deste Edital.

8.9 A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 3 (três) horas.

8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente**, do documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Pagamento da Inscrição (boleto bancário). A critério da organização do concurso esse poderá ser dispensado, desde que comprovada à efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.11 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; também as expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; assim como passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

8.12 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.14 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.15 Ao entrar na sala, o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

8.16 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.17 É vedado, ao candidato, prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

8.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos contatos do seu efetivo início.

8.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

8.21 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

8.22 Na sala de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como, cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip,* telefone celular, *walkman,* agenda eletrônica, *notebook, palmtop,* receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.23 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova

8.24 Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
h) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.25 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.**

8.26 A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não-entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

8.27 Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

8.28 O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão óptico, devidamente assinado, o caderno de provas, tendo em vista obrigatoriedade de arquivo junto ao Município.

8.29 Por razão de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

8.30 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto até o encerramento das atividades pelos fiscais de sala.

9. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA: (para o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários)

9.1 De acordo com o número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova prática, somente serão chamados à realização da mesma aqueles candidatos que tenham sido classificados, até o limite a seguir descrito:

Operador de máquinas e equipamentos rodoviários: **15 primeiros classificados**

9.1.2 Os candidatos que não atingirem a classificação acima mencionada não poderão realizar a prova prática.

9.1.3 A Prova Prática, do concurso ocorrerá em local, dia e horário a serem afixados no painel de publicações do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** e no site: **www.pontuaconcursos.com.br,** onde constará a relação dos candidatos inscritos com a designação do local desta 2ª etapa do Concurso e a indicação do número de inscrição dos mesmos, devendo ser anotadas pelo próprio candidato. Esta etapa do Concurso não acontecerá fora dos locais indicados na lista publicada e nem em datas e/ou horários diferentes.

9.1.4 Desde já, os candidatos ficam convocados a comparecer com antecedência de 60 (sessenta) minutos ao local da Prova Prática.

9.1.5 Para a Prova Prática, o ingresso no local da mesma só será permitido ao candidato que apresentar a Carteira de Identidade e/ou documento que originou a inscrição.

9.1.6 A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será constituída de 3 (três) tarefas, conforme **Anexo VI**, que contém o detalhamento da prova prática.

9.1.7 Para os candidatos o cargo de Operador de máquinas e equipamentos rodoviários**, será exigida a Carteira Nacional de Habilitação para Condutores (CNH) compatível com a função, ou seja, categoria "D", sendo indispensável sua apresentação no dia da realização das provas práticas.**

9.1.8 As provas práticas para **Operador de máquinas e equipamentos rodoviários** avaliarão as habilidades do candidato que deverá saber operar **retroescavadeira, motoniveladora e carregadeira.**

9.1.9 Não poderá realizar a prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em **nenhuma hipótese** haverá segunda chamada.

9.1.10 Durante a prova, não será permitida nenhuma consulta.

9.1.11 Será excluído do concurso o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) For surpreendido, durante a realização da Prova Prática, em comunicação com outro candidato ou terceiros.

c) Ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal.

9.1.12 O candidato só será considerado apto para realizar a prova prática, se obtiver a classificação mínima de 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva - 1º Etapa.

9.1.13 A critério dos avaliadores, poderá ser excluído o candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade de manejo do equipamento, a fim de evitar danos e riscos ao equipamento.

10 - DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

10.1 Os Candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** submeter-se-ão à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas dos mesmos, deverão ser entregues, obrigatoriamente no Setor de Protocolo do **MUNICIPIO DE BUTIÁ**, Rua do comércio, 566, Centro, Butiá – RS, nos dias a serem determinados através de Aviso, divulgado conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital, das 12 hs às 16hs.

10.2 Os documentos deverão ser colocados em envelope, com as seguintes informações: **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, CARGO A QUE CONCORRE, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 027/2010 DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.**

10.3 Esta prova valerá até 20 (vinte) pontos, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo estes somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva, para fins de classificação.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Títulos	Pontuação Atribuída	Número Máximo de Documentos
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Doutorado, específico para a área a qual concorre.	5 pontos	01
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado, específico para a área a qual concorre.	4 pontos	01
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, específico para a área a qual concorre.	3 pontos	01
Cursos Seminários, Jornadas e Treinamentos, desde que relacionados cargo da inscrição e datados nos últimos cinco anos, contados da data da abertura das inscrições e de acordo com a seguinte classificação:		
I – até 40 horas	0,5	02
II – de 41 a 60 horas	1	01
III – de 61 a 100 horas	1,5	01
IV – de 101 a 300 horas	2	01
V – acima de 301 horas	2,5	01

10.4 Caberá recurso contra os resultados divulgados.

10.5 Títulos sem conteúdo programático ou sem carga horária não serão válidos.

10.6 Não serão válidos os títulos vinculados à formação e considerados pré-requisito para o cargo ao qual o candidato concorre.

10.7 O título deverá ser Diploma, Certificado de conclusão ou participação, (somente serão aceitos certificados de participação para os casos de Cursos Seminários, Jornadas e Treinamentos), todos deverão ser expedido pela instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

10.8 Os títulos com carga horária expressa em dia ou mês serão convertidos em horas seguindo-se a seguinte regra: 1 dia equivalerá a 8 horas e 1 mês equivalerá a 80 horas.

10.9 Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.
10.10 Os títulos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

As convocações para as Provas serão efetuadas através de Avisos, conforme disposto do **item 6 - DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia subseqüente à publicação, conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO** nos seguintes casos:

- **a)** referente às inscrições não homologadas;
- **b)** referente às questões das Provas Objetivas e do resultado da Prova de Títulos e Prática.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente no setor de protocolo do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, Rua do Comércio, 566, Centro, Butiá - RS, nos dias divulgados através de Aviso, conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO** deste Edital, das 12h às 16h.
12.3 Para cada questão recorrida, deverá ser utilizado um formulário denominado **Recurso Administrativo** (**Anexo IV**), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
12.4 O(s) Recurso(s) Administrativo(s) deverão ser digitados ou datilografados.
12.5 Não serão aceitos recursos enviados por **via postal**, **via e-mail** e **fac-símile** ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
12.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
12.7 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO,** deste Edital.
12.8 A **Comissão Examinadora** da **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA** é a última instância para **recursos**, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.9 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.
12.10 As respostas aos recursos serão divulgadas através do endereço eletrônico **www.pontuaconcursos.com.br**.
12.10.1 As questões que por ventura forem anuladas ou tiverem seus gabaritos alterados serão informadas no mesmo prazo da resposta dos recursos, através de aviso publicado no endereço eletrônico **www.pontuaconcursos.com.br**.
12.10.2 Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico **www.pontuaconcursos.com.br.**

13 - DA CLASSIFICAÇÃO

A **Classificação Final** observará os critérios estabelecidos **item 14 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- **a)** **idade mais elevada** dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
- **b)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos Específicos** (quando aplicável);
- **c)** obtido maior pontuação em **Língua Portuguesa;**
- **d)** obtido maior pontuação em **Matemática** (quando aplicável);
- **e)** obtido maior pontuação em **Conhecimentos gerais**;
- **f)** obtido maior pontuação em **Legislação do Município**.
- **g)** **Comprovação de participação como jurado em júris populares (Lei 3689/41 – Art. 440),** ficando condicionada a aplicação deste critério à apresentação do documento hábil no dia da realização das provas objetivas;

14.2 Persistindo o empate entre os candidatos depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio público como abaixo descrito:
Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do primeiro dia de extração da mesma, subsequente ao dia do término das inscrições, segundo os critérios a seguir:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**;
b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.
14.3 Não havendo extração da Loteria Federal na data marcada, será considerada a data de extração imediatamente posterior.

15 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 O **Gabarito Preliminar** (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme **item 6 - DA DIVULGAÇÃO**, no primeiro dia útil logo após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o **Gabarito Definitivo**.

15.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas etapas do certame**,** será divulgada através de editais e/ou Avisos conforme disposto no **item 6 - DA DIVULGAÇÃO**, deste Edital.

15.3 Para os candidatos **Pessoas Com Deficiência (PCD) e Afrodecendentes,** os resultados serão apresentados em listas específicas.

16 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

16.1 O provimento dos Cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16.3 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pela **Lei Municipal nº. 1341/1998**, e suas alterações, inclusive com as alterações que vieram a se efetivar, bem como poderão ser convocados para laborar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

16.4 Ficam comunicados os candidatos classificados, de que sua posse no Cargo, só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir:

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal n° 70.391, de 12/01/72;
c) estar quites com as obrigações eleitorais;
d) estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e) possuir escolaridade mínima exigida em cada Cargo, na data da posse, conforme **Anexo I** deste Edital;
f) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
g) não estar incompatibilizado com investidura do Cargo, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito Administrativo, na forma da Lei;
h) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme **Item 1.2**, na data da posse;
i) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
k) no ato da posse, os candidatos dos cargos de nível técnico e superior deverão apresentar cópia autenticada do diploma, bem como, deverão apresentar o comprovante de inscrição no órgão de classe da sua profissão, de acordo com as exigências constante no quadro de cargos, sempre que este órgão de classe existir;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital;
m) Candidatos Afrodecendentes – verificar Capítulo próprio, neste Edital
m) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para o cargo que assim exigir, de acordo com o Item 1.2 (Operador de Máquina e Equipamentos Rodoviários e Motorista).

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

17.1 O resultado final homologado pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** será divulgado por cargo e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

17.2 A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**.

18 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

18.1 Durante o período de validade deste Concurso Público, fica o candidato aprovado obrigado a manter atualizado junto ao **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** seus dados cadastrais e endereço, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

18.2 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento uma só vez, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso.

18.3 Por ocasião do ingresso, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas nos **subitens 1.2** e **16.4 deste Edital**, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

18.4 O candidato aposentado por aposentadoria especial não poderá ingressar no **MUNICÍPIO DE BUTIÁ** em cargo/função cujo exercício da atividade infrinja disposição contida na Lei nº 9.032/95.

18.5 No ato da contratação, o candidato não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos. Também não poderá receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o Art. 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação de Emenda Constitucional n° 20 de 15/12/98, ressalvada as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos, desde já ficam cientes das disposições constitucionais, especialmente Art. 40, § 1º - III, que determina a obrigatoriedade de cumprimento do tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo, para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições elencadas naquele dispositivo.

19.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.3 No caso de haver inscrição do cônjuge e/ou os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos membros da Comissão do Concurso Público, estes deverão ser substituídos imediatamente por ato do Município de Butiá.

19.4 Caso o candidato venha a realizar a inscrição em desacordo com o descrito no item 19.3, terá sua inscrição anulada.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, em conjunto com a **Pontua Concursos Ltda,** empresa responsável pela realização do Concurso público.

20 – FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL: ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO II – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS/BIBLIOGRAFIA
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
ANEXO V – REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VI – DETALHAMENTO DA PROVA PRÁTICA
ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO - AFRODESCENDENTE

Butiá, 29 de dezembro de 2010.

Paulo Roberto Félix Machado
Prefeito Municipal de Butiá

Realização

Pontua Concursos

www.pontuaconcursos.com.br